



2016

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO  
TRABALHO  
PAZ E  
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

27/7/2016



# Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE  
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO V

2016

São Felix do Coribe-Bahia, 27 de Julho de 2016 - Quarta-Feira.

Nº 000507

NOTÍCIAS .....	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS.....	02
PORTARIAS .....	01
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	N/C
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES .....	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO .....	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
EDITAIS .....	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS .....	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS .....	N/C
RESUMOS DE ADJUDICAÇÃO.....	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS .....	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE .....	N/C
RESULTADO DE JULGAMENTOS.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO .....	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL .....	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	N/C
RESUMO FINANCEIRO .....	N/C
ATAS E RESOLUÇÕES .....	N/C
OUTROS ATOS.....	N/C
COMUNICADOS.....	01



DECRETOS

**DECRETO Nº 840 de 26 de julho de 2016.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE– 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, senhor Moacir Pimenta Montenegro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art. 14, XIII e Art. 7º do Decreto Federal n.º 7.257 de 04/08/2010 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**Considerando** a situação anormal caracterizará como de emergência em função da área do município esta afetada pela estiagem prolongada, que segundo informações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município e do Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar – SETAF, o índice pluviométrico neste município foi: outubro/2015: 12,9 mm; novembro/2015: 129,6 mm; dezembro/2015: 11,3 mm; janeiro/2016: 630,7 mm; fevereiro/2016: 0,0 mm; março/2016: 0,0 mm.

**Considerando** o Baixo índice pluviométrico do Município de São Félix do Coribe – BA, por um período superior a 85 (oitenta e cinco) dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes; a perda de aproximadamente 95% da safra agrícola, emagrecimento e morte do rebanho bovino e vários outros animais por falta de água e pastagens;

**Considerando**, que tais fatores refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade predominante da agricultura familiar, necessitando urgentemente de apoio dos governos Estadual e Federal para minimizar o sofrimento dos agricultores atingidos;

**Considerando**, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a subsistência das pessoas;

**Considerando** finalmente, que a urgência necessária à remota da normalidade depende de recebimento de ajuda dos Governos Estaduais e Federal comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente alto;

**Considerando**, que a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC entende que o município de São Félix do Coribe, encontra-se em **Situação de Emergência** que requer providências no sentido de minimizar os impactos gerados pela estiagem.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**, provocada pela prolongada estiagem

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 67CE72B90E76244EC11F8AFC0A511E15



(COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012), pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período caso persistem as situações de risco provocado pela seca.

**Paragrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas rurais deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Laudo Técnico de Avaliação da Situação Emergencial do Município, elaborado pelo Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar – SETAF, Anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal adotará as providencias e coordenará através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e gabinete do Prefeito do Município, as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejados da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

**Paragrafo Único** - Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** O chefe do Poder Executivo abrirá credito no Orçamento geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 26 de julho de 2016.

**Moacir Pimenta Montenegro**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº 841 de 27 de julho de 2016.**

Dispõe sobre a aprovação do loteamento  
“ELDORADO II”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.6.766/79; Código de Postura, Tributário do Município; Lei n.260 e Decreto n.511, de 28/11/2014 e demais disposições aplicáveis.

Tendo em vista a existência do Decreto n.037/2011, datado de 11/04/2011, que aprovou e regulamentou o loteamento “ELDORADO II” o Prefeito Municipal faz saber que edita e publica o que se segue:

**DECRETA:**

Art. 1. – Fica mantida a aprovação do Loteamento “ELDORADO II”, de propriedade do Sr. CLEMENTE SANTOS BARROS, CPF n.016.580.505-68, na sede deste município, numa área de 195.299 m2, em conformidade com a planta e demais documentos que compuseram o projeto, que fez parte do Decreto n.037/2011;

Art. 2. – O loteamento foi constituído por 25 (vinte e cinco) quadras com o montante de 415 (quatrocentos e quinze) lotes, 01 (uma) área institucional prevista para um campo de futebol, 20 (vinte) ruas e 02 (duas) áreas verdes sem sua totalidade;

Art. 3. – As dimensões de cada lote, ruas e praças estão descritas e pormenorizadas no memorial descritivo, já arquivado nos registros desta Prefeitura.

Art. 4. – Como determina a lei que regulamenta o uso do solo, não é permitido o fracionamento de lotes ou quadras para preservar a unidade do loteamento e suas características arquitetônicas.

Art. 5. - A aprovação do referido loteamento se deu de forma regular e sem embaraços conforme a legislação da época como consta do Decreto n.037/2011.

Art. 6. – Os efeitos do decreto n.037/2011, acima descrito são prorrogados por força deste novo decreto, por um período de 02 (dois) anos a contar da sua assinatura.

Art. 7. – Com base na função social da propriedade e especialmente na política nacional de facilitação aos empreendimentos destinados à moradia. Os comandos legais



impositivos contidos no Decreto 511/2014, passam a serem modulados, permitindo que empreendedor, ofereça os lotes à venda.

Art. 8. - A modulação de que trata o artigo anterior, consiste na regular adequação do Loteamento ao Decreto n.511/2014, de forma fracionada e efetivamente informada desse fracionamento ao Cadastro Imobiliário do Município através de medições e demais documentos capazes de comprovar a adequação do Loteamento ao quanto exigido pelo Decreto n.511/2014.

Art. 9. – A não comprovação da adequação do Loteamento ao Decreto 511/2014, dentro do critério de modulação temporal, importará na perda dos efeitos deste decreto de forma automática.

Art. 10. – As despesas decorrentes da adequação do loteamento ao que impõe o Decreto 511/2014, serão totalmente por conta do empreendedor, sem qualquer ônus ou despesa pelo Município.

Art. 11. – As obrigações contidas no artigo 8º deste Decreto deverão ser apresentadas à Prefeitura a cada 60 (sessenta) dias para fiscalização e controle do órgão competente, tendo como marco inicial a publicação deste decreto.

Art. 12. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantido os efeitos do Decreto n.037/2011 e revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 27 de julho de 2016.

**MOACIR PIMENTA MONTENEGRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 67CE72B90E76244EC11F8AFC0A511E15



**PORTARIA Nº 172 de 04 de julho de 2016.**

Dispõe sobre a licença Prêmio da servidora: **RITA DE OLIVEIRA PAES.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor: **RITA DE OLIVEIRA PAES**, com matrícula nº 173, portador de RG nº 0799230030 SSP/BA e CPF nº 925.819.275-34, licença Prêmio, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Inciso XX, Parágrafo 2º do Art.19, no período de: 04/07/2016 à 03/10/2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 04 de Julho de 2016.

**ELISSANDRO BASTOS CARDOSO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**COMUNICADOS SAAE**

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 67CE72B90E76244EC11F8AFC0A511E15



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 26/2016**  
**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 14/2016**

Publique-se o presente Termo referente à modalidade de Dispensa de Licitação nº 14/2016, cujo objeto é a *Contratação de Empresa para Fornecimento de Bomba Injetora marca Bosch modelo VE0460424344 F-350 para substituição no veículo do SAAE placa NYZ-7067*, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Fica homologada, de acordo com a Lei de Licitações nº. 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, a contratação da **IARA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.874.879/0001-54, com endereço na Rodovia BR 349-Santa Maria da Vitória/Correntina, nº 210, Centro em Santa Maria da Vitória - Bahia para cumprimento do objeto do Processo Administrativo nº 26/2016 perfazendo o valor global de R\$ 7.153,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais).

São Félix do Coribe - Bahia, 27 de Julho de 2016.

Ailton José da Silva  
Diretor do SAAE



**Aviso de Dispensa de Licitação com os respectivos dados:**

**Processo Administrativo nº 26/2016**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 14/2016**

**OBJETO:** *Contratação de Empresa para Fornecimento de Bomba Injetora marca Bosch modelo VE0460424344 F-350 para substituição no veículo do SAAE placa NYZ-7067.*

**CONTRATADA:** **IARA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.874.879/0001-54, com endereço na Rodovia BR 349-Santa Maria da Vitória/Correntina, nº 210, Centro em Santa Maria da Vitória - Bahia.

**PREÇO:** O preço global para o fornecimento do material conforme especificado no objeto acima será de R\$ 7.153,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais). a ser executado no período de 27/07/2016 a 28/07/2016.

**Deferimento:**

É justificável a Dispensa de Licitação para a contratação do Fornecimento de material especificado conforme objeto acima, segundo o Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

Defiro a presente contratação devido ao preço oferecido está compatível com o praticado no mercado.

São Félix do Coribe- Bahia, 27 de Julho de 2016

Ailton José da Silva  
Diretor do SAAE



RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 26/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 14/2016

Contrato firmado em 27/07/2016

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**CNPJ:** 16.431.082/0001-69

**CONTRATADA:** IARA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO

**CNPJ/MF sob o n.º** 10.874.879/0001-54

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Bomba Injetora marca Bosch modelo VE0460424344 F-350 para substituição no veículo do SAAE placa NYZ-7067.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.153,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global.

**VIGÊNCIA:** iniciando-se em 27/07/2016 a 28/07/2016

